

Autoriza o Executivo Municipal de Perinas, a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a conclusão do Ginásio de Esportes, do Município de Perinas.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Perinas, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município de Perinas, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para receber auxílio financeiro, objetivando a conclusão do Ginásio de Esportes, deste Município de Perinas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perinas, 27 de Novembro de 1989.

Miguel Lomazela.
Prefeito Municipal.

[Signature]

Registrada e publicada com afixação no lugar de
costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini.
Secretário.